

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2068/2024**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 11 de julho de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"Gravação e Edição de Vídeo Aulas"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Gravação e Edição de Vídeo Aulas.**

**1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP.**

**1.3. Das condições da contratação:**

**1.3.1. Início da execução dos serviços:** Assinatura do contrato.

**1.3.2. Prazo de Execução:** 10 (dez) meses, a contar da data de início de execução

**1.3.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

**1.3.4. Reajuste:** após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE Geral

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2. É vedada a participação de empresas** que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [caio.bordi@hc.fm.usp.br](mailto:caio.bordi@hc.fm.usp.br) / [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br).

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

### 4. VISITA TÉCNICA

**4.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Engº Alexandre Nakata ou Sr. Caio Bordi, telefone: 3893-3514 ou por e-mail [caio.bordi@hc.fm.usp.br](mailto:caio.bordi@hc.fm.usp.br) / [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

**4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**4.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**4.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas,** a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
  - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e)** A PROPONENTE deverá comprovar aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, por meio de

apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

**e.1)** Será considerado compatível com o objeto desta contratação o atestado comprobatório, pela PROPONENTE, de serviços prestados em instituições com no mínimo 2000 (dois mil) colaboradores.

**5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **23/07/2024**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [patricia.silva@icesp.org.br](mailto:patricia.silva@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Gravação e Edição de Vídeo Aulas.**

**ou**

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Gravação e Edição de Vídeo Aulas.**

**“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024”**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**7.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**7.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor mensal, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

**a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou

**b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

**9.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

João Luiz Gianso  
COORDENADOR DE CONTRATOS  
ICESP

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2068/2024**

<b>Objeto:</b>	ET_ENG.PRED_13.24 - Contratação de Empresa Especializada para Grav e Edição de Vídeo Aulas
<b>Área:</b>	Engenharia Predial – DECI

### **1. DESCRIÇÃO:**

Este documento apresenta as especificações técnica e requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada, na modalidade de empreitada global, para prestação de serviços para Produção de Videoaulas.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ao Icesp, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01246-000.

### **2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Produção de vídeo aulas cumprindo no mínimo as etapas de: Gravação, Edição, Pós-produção de áudios e vídeos, finalização e disponibilização do produto acabado. Com a finalidade de treinamento e capacitação de profissionais da área de saúde no Projeto - PRONON Capacitação/Pacientes críticos.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá garantir a produção de peças audiovisuais que se destaquem pela excelência técnica, proporcionado a entrega de produtos finalizados nos mais altos padrões de qualidade, conforme as boas práticas de mercado.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **PROPONENTE** deverá comprovar aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, por meio de apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Será considerado compatível com o objeto desta contratação o atestado comprobatório, pela **PROPONENTE**, de serviços prestados em instituições com no mínimo 2000 (dois mil) colaboradores.

### **5. PRAZO CONTRATUAL**

A vigência do contrato será de 10 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual.

No caso de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de assumir eventuais contratos firmados entre a **CONTRATADA** e suas parceiras que estejam prestando serviços para o cumprimento de seu escopo contratual. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a transição dos processos de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na produção das videoaulas e sem o direito de exigir compensações pela transferência destes contratos.

## 6. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à **CONTRATADA** disponibilizar, na modalidade de empreitada global, 2 (dois) profissionais com qualificação comprovada, para produção de vídeo aulas, incluindo: gravação de vídeo, captura e sincronização de áudio, pós-produção, finalização e disponibilização do produto acabado. Essas atividades serão conduzidas seguindo as condições mínimas apresentadas abaixo:

- a) **Edição de Conteúdo:** A empresa **CONTRATADA** deverá realizar a edição de até 60 horas/aula por mês, conforme a demanda dos cursos vigentes. Isso inclui a edição de vídeo e captura e sincronização de áudio, bem como a inserção de elementos gráficos e demais recursos necessários para a produção de materiais audiovisuais de alta qualidade.
- b) **Suporte aos Docentes:** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico presencial aos docentes, conforme agendamento prévio, proporcionando suporte técnico de infraestrutura, captação de áudio e imagem durante as gravações. Isso envolve o manuseio e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para garantir a melhor qualidade de captação possível, visando uma posterior edição eficiente.
- c) **Garantia de Qualidade Sonora e Visual:** Caberá a **CONTRATADA** assegurar a qualidade sonora durante as aulas e gravações realizadas na infraestrutura disponibilizada pela instituição, monitorando o som e imagem em tempo real e realizando os ajustes necessários para garantir uma reprodução clara e nítida. Isso inclui o controle do nível de áudio, a equalização adequada e o ajuste de parâmetros visuais, conforme a necessidade.
- d) **Vistoria Periódica:** A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas nos equipamentos dos ambientes de gravação, a fim de garantir que estejam funcionais e disponíveis para uso. Isso envolve a verificação de câmeras, microfones, equipamentos de iluminação e demais dispositivos relacionados à produção audiovisual. Se houver identificação de problemas, a empresa **CONTRATADA** deverá agir tecnicamente para resolver ou encaminhar os problemas à **CONTRATANTE** para providenciar a manutenção/conserto adequado.
- e) **Identificação de Necessidades de Manutenção:** A **CONTRATADA** também é responsável por identificar eventuais necessidades de manutenção ou conserto dos equipamentos em decorrência do uso frequente. Isso inclui a detecção de desgaste, mau funcionamento ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a qualidade das gravações. Em caso de identificação de problemas, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à instituição **CONTRATANTE** para que as devidas providências sejam tomadas.
- f) **Padronização de Qualidade:** É essencial que a empresa siga padrões de qualidade pré-definidos pela instituição **CONTRATANTE** para garantir consistência e uniformidade nos materiais produzidos. Isso inclui diretrizes para edição, tratamento de imagem e áudio, bem como a aplicação de identidade visual da instituição.
- g) **Backup e Armazenamento Seguro:** A empresa **CONTRATADA** deverá utilizar o sistema de backup fornecido e pela **CONTRATANTE** para garantir a integridade dos arquivos de vídeo e áudio durante todo o processo de produção. Além disso, deve ser assegurado o armazenamento adequado dos materiais produzidos, garantindo fácil acesso e recuperação quando necessário.
- h) **Atendimento às Normas e Regulamentos:** A empresa **CONTRATADA** deverá estar ciente e em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis relacionados à produção audiovisual, incluindo direitos autorais, direitos de imagem e legislação

trabalhista. Deve-se garantir que todas as gravações estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

## 7. QUALIDADE DAS FILMAGENS E PÓS-PRODUÇÃO

A empresa contratada deverá garantir elevados padrões de qualidade em todas as etapas das filmagens, pós-produção e entrega do produto acabado. As métricas de qualidade incluirão:

- a) **Resolução de Vídeo:** As filmagens deverão ser realizadas em alta resolução (por exemplo, 1080p ou 4K), garantindo uma qualidade visual excepcional.
- b) **Estabilidade e Nitidez:** Os vídeos devem apresentar uma imagem estável e nítida, evitando trepidações e desfoques indesejados.
- c) **Iluminação Adequada:** As filmagens devem ser bem iluminadas, garantindo uma exposição adequada e cores vibrantes.
- d) **Qualidade do Áudio:** O áudio captado durante as filmagens deve ser claro, livre de ruídos e eco, garantindo uma experiência auditiva de alta qualidade para os espectadores.
- e) **Correção de Cores:** A pós-produção incluirá a correção de cores para garantir uma reprodução precisa e consistente das cores, criando uma estética visual coerente e profissional.
- f) **Edição Profissional:** A edição dos vídeos deverá ser realizada de forma profissional, incluindo cortes precisos, transições suaves, efeitos visuais apropriados e uma narrativa coesa.
- g) **Tempo de Renderização:** O tempo de renderização dos vídeos finais deverá ser razoável, garantindo uma entrega eficiente dentro dos prazos estabelecidos.
- h) **Formato e Codec:** Os vídeos finais deverão ser entregues em formatos e codecs de alta qualidade, compatíveis com os padrões de reprodução utilizados pela instituição.

## 8. EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DO ESTÚDIO

A **CONTRATANTE** irá disponibilizar os equipamentos listados abaixo para garantir a execução eficiente e completa do escopo contratual, durante o período em que a **CONTRATADA** estiver utilizando o estúdio para a realização das gravações e edição das videoaulas.

**Fazem parte do equipamento do estúdio de gravação os seguintes itens:**

### **Câmera Digital - (3 unidades)**

**Dimensões da tela:** 5" 1920 x 1080 ( $\pm 5\%$ );

Frame Rate (Taxas de quadro): Taxas de quadros do projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps;

Shooting Resolutions: 4096 x 2160 (4K DCI), 3840 x 2160 (Ultra HD), 1920 x 1080 (HD).

**Controles:** Menus touchscreen em tela; 1xbotão liga / 1xdesliga; 1xbotão de gravação; 1 x roda de rolagem com pressão integrada no punho; 1 x botão do obturador; 1 x botão de alta taxa de quadros (HFR); 1 x botão de zoom, 1 x botão de menu, 1 x botão de reprodução, 1 x botão de foco.

**Total de Saída de Vídeo:** 1 x HDMI Tipo A

**Entradas de áudio analógico:** 1 x mini XLR analógico comutável entre 1 entrada para fone de ouvido de 3,5 mm microfone com suporte para phantom power e nível de linha. 1 entrada estéreo de 3,5 mm

Captação de Áudio: Microfone estéreo integrado.

Padrões de Vídeo:



(HD) 1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p50, 1080p59,94, 1080p60

(Ultra HD) 2160p23,98, 2160p24, 2160p25, 2160p29,97, 2160p30, 2160p50, 2160p59,94, 2160p60.

(DCI 4K) - 4KDCIp23.98, 4KDCIp24, 4KDCIp25, 4KDCIp29.97, 4KDCIp30, 4KDCIp50, KDCIp59.94, 4KDCIp60.

Codecs: CinemaDNG RAW, CinemaDNG RAW 3:1, CinemaDNG RAW 4:1, ProRes 422 HQ QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 LT QuickTime, ProRes 422 Proxy QuickTime. Recursos de armazenamento: 1 x CFast 2.0. 1 x cartão SD UHS-II.

Storage Rates: 4096 x 2160 CinemaDNG RAW - 270 MB/s CinemaDNG RAW 3:1 - 128 MB/s CinemaDNG RAW 4:1 - 96 MB/s 3840 x 2160 Apple ProRes 422 HQ - 110 MB/s Apple ProRes 422 - 73.6 MB/s Apple ProRes 422 LT - 51 MB/s Apple ProRes Proxy - 22.4 MB/s 1920 x 1080 Apple ProRes 422 HQ - 27.5 MB/s Apple ProRes 422 - 18.4 MB/s Apple ProRes 422 LT - 12.75 MB/s Apple ProRes Proxy - 5.6 MB/s Storage rates based on 30 frames per second.

Alimentação: 1 x fonte de alimentação externa de 12V

**Vida útil da bateria:** 60 minutos

Programa de edição: Possuir programa de edição de vídeos, incluso no fornecimento

#### **Lente grande angular - (3 unidades)**

**Montagem:** Micro Four Thirds

**Faixa de Focalização:** 14-140 mm

**Abertura Máxima:** f/3.5 - f/5.6

**Foco Automático:** Motor de foco rápido.

**Cor:** Preta

#### **Lente Telefoto - (3 unidades)**

**Montagem:** Micro Four Thirds

**Faixa de Focalização:** 35-100 mm

**Abertura Máxima:** f/2.8 - f/22

**Foco Automático:** Motor de foco rápido.

**Cor:** Preta

#### **Adaptador de lentes - (3 unidades)**

Viltrox EF-M2 II EF Lens para Micro Four Thirds Câmera Mount Adapte

#### **Multiplicador de Sinal HDMI - (4 unidades)**

1 x Splitter HDMI 1x4 - 1 Entrada 4 Saídas Ultra HD

1 x Fonte de energia (Bivolt)

#### **Switches de transmissão ao vivo - (1 unidade)**

**Processamento de Vídeo:**

Resolução suportada: 1080p.

Capacidade para até 8 entradas HDMI.

**Capacidades de Áudio:**

Controle de áudio em cada entrada.

Suporte para áudio analógico em entradas separadas.

**Conectividade e Controle:**

Porta Ethernet para streaming ao vivo e controle remoto.

Porta USB-C para conexão a computadores.

**Gravação ISO:**

Gravação ISO individual para todas as 8 entradas para posterior pós-produção.

Suporte para gravação em unidade USB externa.

**Efeitos Visuais e Transições:**

Variedade de efeitos visuais, incluindo transições, chroma key, sobreposições.

Controle intuitivo de efeitos via painel de controle.

**Multivisualização:**

Modo multivisualização para monitoramento simultâneo de todas as entradas.

**Controle Remoto e Software:**

Controle remoto via software para configurações à distância.

Atualizações de firmware acessíveis por meio do software.

**Armazenamento e Gravação:**

Suporte para gravação de vídeo e áudio em unidades USB externas.

Compatibilidade com unidades de armazenamento rápido para gravações de alta qualidade.

**Sincronização de Áudio e Vídeo:**

Capacidade de garantir sincronização precisa de áudio e vídeo.

**SSD externo (8 - unidades)**

**Capacidade e Tipo de Armazenamento:**

Capacidade armazenamento de 1 terabyte (1TB).

Tecnologia de armazenamento em estado sólido (SSD) para desempenho rápido e confiabilidade.

**Interface:**

Conexão USB 3.2 Gen 2 para transferências de dados de alta velocidade.

**Design Compacto e Durável:**

Design portátil e compacto, facilitando o transporte e o uso em movimento.

Construção durável com resistência a choques e vibrações.

**Armação de proteção de Câmera Digital (3 - unidades)**

**Construção:** Alumínio

**Montagem de Acessórios:**

Múltiplos encaixes 1/4"-20 e 3/8"-16

Múltiplos encaixes para acessórios ARRI-Style

Múltiplos trilhos NATO

1 x Shoe Mount

**Dimensões:** 19.2 x 11.5 x 7.5 cm

**Suporte de fixação para SSD externo (3 - unidades)**

**Construção:** Alumínio

**Montagem de Acessórios:** parafusos de 1/4"-20; chave hexagonal.

**Dimensões:** 70x 50 x 35 mm ( $\pm 5\%$ )

**Tripé para câmeras (3 - unidades)**

**Carga:** 3.0kg  $\pm 5\%$

**Tamanho do Bowl:** 65 mm  $\pm 5\%$

**Escala da Altura:** 71-161cm  $\pm 5\%$

**Comprimento de Transporte:** 81 cm  $\pm 5\%$

**Microfone unidirecional (3 - unidades)**

**Tipo de Microfone:** Condensador eletreto.

**Padrão Polar:** Cardioide.

**Resposta de Frequência:** 100hz - 20khz.

**Sensibilidade:** 33.0dB re 1 Volt/Pascal (22.00mV @ 94 dB SPL)  $\pm 2$  dB @ 1kHz.

**Impedância de Saída:** 200 $\Omega$ .

**Relação Sinal-Ruído:** 75dB SPL (ponderado A, por IEC651).

**Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL):** 140dB SPL.

**Conector de Saída:** Saída TRS de 3,5 mm

**Alimentação:** Alimentado diretamente pelo dispositivo de gravação (câmera, gravador de áudio, etc.) - sem necessidade de bateria.

**Filtro Windshield:** Filtro integrado contra ruídos de vento.

**Dimensões:** 80 x 21 x 21 mm ( $\pm 5\%$ )

**Gravador de áudio digital portátil (2 - unidades)**

**Número de Faixas:** 6 Faixas WAV / 2 Faixas MP3

**Taxa Máxima de Amostragem:** 96 kHz / 24-Bit

**Microfone:** Estéreo Condensador Cardióide Intercambiável, Configuração X/Y

**Alto-Falante Interno:** Sim

**Display:** LCD Colorido de 2" / 5.08cm (Retro iluminado)  $\pm 5\%$

**Suporte Cartão de Memória:** SDHC (4 a 32GB) / SDXC (64 a 128GB)

**Formatos Arquivo de Áudio:** BWF, MP3, WAV

**Taxas de Amostra:** WAV 44.1 / 48 / 96kHz e MP3 44.1kHz

**Profundidade de Bits:** 16/24 bits

**Taxas de Bits:** 48 a 320kb/s

**Entrada / Saídas Analógicas:**

4x Entradas Combo XLR-1/4" 3Pin TRS Fêmea Microfone/Linha (Balanceada/Desbalanceada)

1x Entrada P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Microfone (Desbalanceada)

1x Saída P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Linha (Desbalanceada)

1x Saída P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Fone de Ouvido

**Microfone de lapela sem fio (4 - unidades)**

**Tecnologia de transmissão:** Wireless Digital 2.4 GHz

**Canal:** Auto escaneamento

**Microfone:** 1 microfone multidirecional

**Montagem:** Clipe tipo jacaré

**Latência:** < 12.5 ms ( $\pm 5\%$ )

**Alimentação:** Bateria

**Tempo estimado da bateria:** 8 Hours ( $\pm 5\%$ )

**Tipo de bateria:** Lítio Recarregável

**Microfone de lapela com fio (4 - unidades)**

**Conexão:** P2

**Tipo de som:** Estéreo

**Cápsula:** 2 x condensador de eletreto

**Padrão Polar:** Omnidirecional

**Protetor antirruído:** Sim, com espuma

**Comprimento do cabo:** 1 metro

**Alimentação:** Plug and Play

**Cor:** Preto

**Montagem:** Clipe tipo jacaré

**Temperatura de operação:** 0 a 40°C

**Temperatura de armazenamento:** -20 a 55°C

**Material:** ABS

**Iluminador de estúdio (2 - Kits)**

**O Kit é constituído por:** (02 Painéis Led; 02 Tripés de iluminação; 02 Fontes de alimentação; 04 baterias; 02 Carregadores simples; 02 Filtros Difusores; 02 Softbox; 01 Controle Remoto).

**Painel Led** 30W 3200 LM

**Dimensões do painel led:** 25 x 26 x 5cm ( $\pm 5\%$ )

**Número de leds:** 336 (cada painel) ( $\pm 5\%$ )

**Temperatura de cor:** 3200k a 5600k

**Modo RGB:** Sim e com ajustes finos de saturação e intensidade

**Controle:** Bluetooth via aplicativo de Celular / Controle remoto

**Altura mínima do tripé:** 49 cm ( $\pm 5\%$ )

**Altura máxima do tripé:** 185 cm ( $\pm 5\%$ )

**Computador de edição de vídeo (1 unidade)**

**Processador:** 3.8Ghz ~ 4.7ghz máx. , cache 36mb, OCTA core, 16 threads, am4, s/ cooler, s/ vídeo

**Water cooler:** dimensão do water block: 72 x 72 x 47.3 mm ,velocidade da bomba 2100 $\pm$ 10 % rpm, ruído: 25db(a) , soquetes: Intel: LGA 2066/2011/1700/1200/115X AMD: TR4/AM5/AM4

**Placa de vídeo:** Core Clock: 2490 MHz ; Memory Clock: 21 Gbps; Memory tamanho: 12 GB; Memory Bus: 192 bits; Card Bus: PCI-E 4.0; Digital máx. resolution:7680x4320; Multi-view: 4 Card tamanho: L=261 W=126 H=50 mm Requisito de energia: 650W

**Memória Ram:** 4unidades de 8GB DDR4 3200MHZ

**Disco Rígido:**\_HD 2TB, SATA III, 3.5", 5400RPM, CACHE 256MB, 6 GB/S

**Armazenamento digital:**\_SSD 1TB , GRAVAÇÃO 3000MB/S, LEITURA 3500MB/S

**Fonte de Alimentação:** 750W bifásica com cabo de energia.

**Sistema operacional:** Windows 11 pro 64 bit coem/dvd FQC-10520

**Softwares:** ADOBE - Premiere Pro ; Microsoft 365 Business Standard

Caberá ao fornecedor adequar as especificações da placa-mãe para garantir compatibilidade com os requisitos mínimos necessários para operar com os hardwares mencionados anteriormente. Além disso, é crucial que o fornecedor realize o dimensionamento do gabinete de modo a assegurar uma montagem organizada, promovendo a troca eficiente e o fluxo adequado de ar entre os componentes no interior do gabinete, bem como todos acessórios necessários para perfeito funcionamento do computador, exemplo: cabos de conexão, mouse, teclado e etc.

**Monitor Ultra Wide (1 unidade)**

**Tamanho da tela:** 34"

**Resolução:** 21:9 full HD (2560x1080)

**Tempo de resposta:** 5ms ( $\pm 5\%$ )

**Taxa de atualização** 75 Hz ( $\pm 5\%$ )

**HDMI:** 2 entradas

**Dimensões:** 818x365x66 ( $\pm 5\%$ )

**Amplificador de Áudio (1 unidade)**

**Potência:** 120W RMS @ 2 Ohms

**Amplificador mono:** Classe AB

**Conexões:** Bluetooth, USB, MicroSD, Conexão Aux.

**Frequência de atuação:** Graves: 100 Hz - Médios: 1kHz - Agudos: 10 kHz

**Sensibilidade do Microfone:** 7m VRMS @ 1KHZ

**Sensibilidade do Auxiliar:** 260m VRMS @ 1 KHZ

**Alimentação:** Bivolt automático: 90-240V

**Entrada:** 2x P10

**Cabo HDMI – 10 metros (15 unidades)**

**Versões:** 2.0 / 1.4 / 1.3B (todos os padrões anteriores);

**Resolução de vídeo:** 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ;

**Velocidade de transmissão:** 18 Gbps à 600mhz;

**MICROFONE GOOSNECK – (2 UNIDADES)**

**Tipo:** Condenser

**Polaridade:** Cardioide

**Sensibilidade:** -40dB

**Impedância:** 200 Ohms

**Alimentação:** 3Vdc (2 Pilhas AA) ou baterias recarregáveis.

**Conexão:** P10

**Tamanho:** 50 cm ( $\pm 5\%$ )

**Alto falante Arandela Redonda – (4 unidades)**

**Resposta de frequência:** 50-20 KHz

**Potência recomenda:** 100W

**Sistema:** 2 vias

**Woofers:** 6 1/2"

**Tweeter:** 1/2"

**Sensibilidade:** 90dB

**Impedância:** 8 ohms

**Formato:** redondo

**Dimensão de instalação:** Ø200mm ( $\pm 2\%$ )

**Dimensões:** 240 X 85 mm ( $\pm 2\%$ )

**Tela Verde Retrátil – (1 unidades)**

**Acionamento:** Projeto de haste hidráulica

**Tamanho:** área visual (tela verde) - (LxA): 150X200cm ( $\pm 5\%$ )

**Material da armação:** metal

**Material da tela:** pano Oxford

**Resistente à água:** Sim

**Tamanho da roda:** 1,5"

**Ciclo de vida do elevador:** 30 mil vezes

## 9. ENTREGAS

A entrega dos conteúdos editados deverá ser realizada em formato digital, tanto em mídia física quanto na nuvem, dentro do prazo estabelecido pela gestão do projeto e conforme demanda, considerando a complexidade técnica da atividade, previamente acordado entre as partes.

É importante ressaltar que o conteúdo original deve ser entregue junto com o material pós-editado.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será determinado com base no material produzido e entregue para o **CONTRATANTE**, limitando-se ao total de 60 horas de videoaulas finalizadas e entregues por mês.

Ressalta-se que todas as etapas do processo de produção audiovisual, desde a captação até a entrega do material finalizado, estão abrangidas no custo acordado. Isso significa que a **CONTRATADA** assume integralmente os custos de produção, sem que haja custos adicionais para o **CONTRATANTE** por trabalhos de edição, correção ou ajuste.

O pagamento à **CONTRATADA** seguirá as seguintes condições:

- A medição para fins de faturamento será baseada exclusivamente nos vídeos aprovados pelo **CONTRATANTE**. Somente os vídeos que atenderem aos critérios de qualidade e requisitos estabelecidos no item 4 serão considerados para efeito de faturamento.
- A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, para aprovação da **CONTRATANTE**, planilha de medição, referente videoaulas disponibilizadas a **CONTRATANTE**, limitando ao total de 60 horas de aulas editadas/mês, para aprovação pela **CONTRATANTE**.

## 11. VISTORIA TÉCNICA

Conforme condições definidas em edital.

## 12. SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo à contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Análise dos resultados das mídias enviadas pela **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias úteis de sua emissão.
- b) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecidos no contrato.
- c) Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos e locais de trabalho.
- d) Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas e os equipamentos e instalações.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir que todos os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas estabelecidas para produção audiovisual, incluindo resolução de vídeo, qualidade de áudio e formatos de arquivo adequados aos padrões da indústria. Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- b) Assegurar que os direitos autorais de todos os vídeos e áudios utilizados nos trabalhos sejam devidamente verificados e respeitados. Isso inclui a obtenção de autorizações necessárias para o uso de material protegido por direitos autorais de terceiros, quando aplicável.
- c) Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos a serem utilizados no processo de execução.
- d) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás de identificação
- e) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**.
- f) Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- g) Caberá a **CONTRATADA** zelar pelos equipamentos e instalações existentes no local, garantindo sua integridade física e funcional.

## 15. PROPOSTA

A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta técnica e comercial de forma completa, clara, detalhada, descrevendo minuciosamente as atividades, equipamentos e demais itens contemplados na oferta.

Como especialista na área caberá a **PROPONENTE** a responsabilidade de identificar e incluir na oferta todas as atividades relevantes que não foram mencionadas nessa especificação a fim de cumprir o objeto contratual.

O **PROPONENTE** deverá apresentar o **valor mensal por profissional disponibilizado** para a prestação dos serviços, **incluindo todos os custos diretos e indiretos** necessários para cumprimento contratual.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2068/2024**

Razão social completa:  
CNPJ nº:  
Endereço completo:  
Inscrição Estadual nº:  
Inscrição Municipal nº:  
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Prestação de Serviços de Gravação e Edição de Vídeo Aulas	Mensal	10	
<b>Valor total 10 (dez) meses</b>				

- Valor mensal e total por extenso: [preencher]
- Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 90 (noventa) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
Cargo



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2024**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2068/2024**  
**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante –

FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

**Parágrafo Único:** É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. **Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II. **Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;**
- IV. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;**
- V. **Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;**
- VI. **Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;**
- VII. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**
- VIII. **Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;**
- IX. **Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;**
- X. **Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

**Parágrafo Único:** É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;

- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de



transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)  
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)  
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)  
CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)  
Representante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2068/2024**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
COMPRA REGULAMENTO FFM 2663/2024  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2068/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone: